

PROTOCOLO SIC

UNIDADE: Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da USP

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LAI n.º 154/2016

- 1. Tratam os presentes autos de pedido formulado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, número SIC em epígrafe, no qual a recorrente elabora questionamento sobre os critérios utilizados para encaminhamento do paciente para outras unidades de saúde.
- A ausência de manifestação ensejou a interposição de recurso de competência desta Ouvidoria Geral do Estado, conforme estipulado pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instado a sanar a supressão de instância (fl. 5), o Hospital das Clínicas manifestouse, explicando à recorrente os motivos que orientam o encaminhamento de demandas para outras unidades. Na sequência, a interessada foi cientificada e não mais voltou a se manifestar (fl. 11).
- 4. Diante do exposto, prestadas as informações cabíveis, ainda que de forma extemporânea, e ausente pretensão recursal amparada pela legislação vigente, julgo prejudicado o presente recurso por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, desatendidas as hipóteses recursais estipuladas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 23 de maio de 2016.